ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei **199/05** De 12 de abril de 2005.

Dispõe sobre autorização para a prefeita Municipal utilizar as máquinas e implementos do município para transportar materiais ás construções, fazer limpezas, aterrar lotes urbanos, fazer terraplanagens e estradas, tudo em terrenos de particulares de proprietários rurais e urbanos do município, e toma outras providências.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO, Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

Faz saber, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica a chefe do poder executivo municipal, autorizada a utilizar as máquinas e implementos desta municipalidade para transportar matérias às construções particulares, aterrar lotes urbanos, fazer limpezas em geral, construir estradas vicinais em terrenos particulares, executar serviços de terraplanagem no âmbito da zona urbana e rural, com a contrapartida do fornecimento do óleo diesel, as custas dos beneficiados pelos serviços, para fomentar o desenvolvimento da pecuária e agricultura melhorando as condições de transporte e de vida dos munícipes.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal